



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Getúlio Vargas, 695

Cruz Machado – Paraná

FONE/FAX (42) 554-1294 – RAMAL 205

000001

Ofício nº 032/2016

Cruz Machado, 18 de fevereiro de 2016

ILMO SR
Elton Rick Hollen
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente solicitar a contratação de uma empresa para prestação de serviço profissional de nutricionista para provimento de substituição temporária da profissional ora lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, tendo em vista que a atual profissional Daniela Gavasso Wierzbicki, encontrar-se em período de gestação e prestes a iniciar licença maternidade, não obstante a profissional manifestou (conforme requerimento em anexo) desejo de gozar de período de licença prêmio além de período de férias onde em ambos é de direito da funcionária e é conveniente, no total a profissional se ausentará de suas funções pelo período mínimo de 9 meses, sendo assim a contratação em substituição provisória é de suma necessidade, pois, a profissional ora lotada na função responde pelo serviço de nutrição e dietética do Hospital Municipal Santa Terezinha, bem como atendimentos em nutrição clínica da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços do (da) profissional a ser contratada serão de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, a remuneração será pelo valor da hora trabalhada de acordo com a remuneração da atual funcionária, bem como acréscimos de insalubridade. É de suma importância que o (a) profissional a ser contratado possua registro no conselho de classe e experiência nas áreas da contratação sendo imprescindível comprovação do mesmo em carteira de trabalho. As atribuições do cargo contendo atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades, organizar, orientar e supervisionar serviços de alimentação em órgãos da administração municipal; promover treinamento para servidores; participar da avaliação de programas de nutrição em saúde pública; orientar sobre higiene da

alimentação; participar, em sua área específica, da elaboração de programas de assistência à população; propor adoção de normas, padrões e métodos de educação materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; orientar os pacientes e seus familiares no tocante a dietas; promover a inspeção dos gêneros estocados e propor métodos e técnicas mais adequadas à conservação dos alimentos; opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo órgãos

PS. Segue em anexo parecer favorável deste pelo setor jurídico do município.

000002

Sem mais para o momento.

Halina Krajewska
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
CNPJ 76.339.668/0001-09
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000

Cruz Machado-PR, 17 de fevereiro de 2016.
04.10/2016 – Assessoria Jurídica

000003

Assunto: Contratação de Profissional de Saúde (nutricionista).

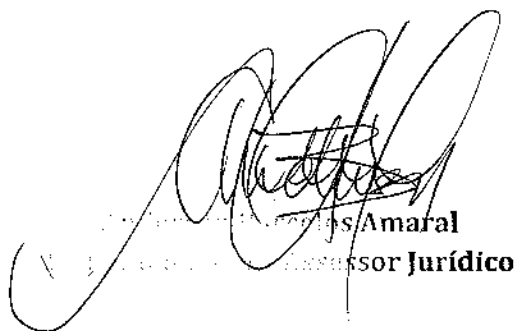
Secretaria Municipal de Saúde.

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde.

O Município de Cruz Machado, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.339.668/0001-09, neste ato representado de seu representante legal, Sr. Antônio Luis Szaykowski através do seu Assessor Jurídico - Decreto 2036/2013, devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 10.111, vem através do presente, enviar cópia do parecer jurídico relativo ao ofício de nº 10 de 12.02.2016, relativo a contratação de profissional de saúde (nutricionista), em substituição a servidora que será afastada em licença maternidade.

Sem mais par ao momento, reiteramos nossa estima consideração.

Respeitosamente,


Carlos Amaral
Assessor Jurídico

A Secretaria Municipal de Saúde,
Halina Krajeska - Secretária
Cruz Machado, Paraná.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº ___/2016.

000004

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA MATERNIDADE

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendendo a consulta da Secretaria Municipal de Saúde, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

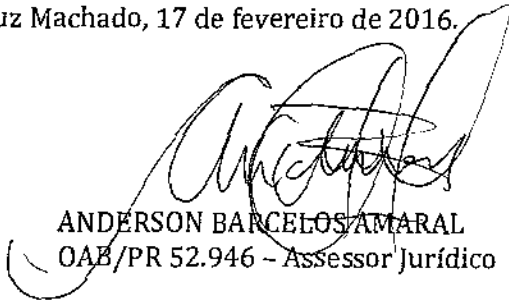
Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Administração Pública do Município de Cruz Machado, acerca possibilidade de contratação de profissional de saúde (nutricionista), em substituição a servidora Daniela Gavasso Wierzbicki, a qual estará em licença maternidade. Foi informado ainda, que a servidora manifestou interesse em gozar da licença prêmio e férias, após o período de licença maternidade, perfazendo aproximadamente nove meses de afastamento. É relatório.

Como é cediço, e não há necessidade de parecer jurídico para tal fim, o serviço público essencial (SAÚDE) não pode ser suspenso ou paralisado, podendo acarretar grandes prejuízos aos munícipes.

Desta forma, como o Município dispõe de apenas duas profissionais (nutricionistas), sendo uma lotada na área de educação e outra na área de saúde, é indispensável a contratação de profissional para substituição da servidora de carreira.

Outro fato que deve ser considerado, é que o gozo da licença prêmio e as férias, é poder discricionário (conveniência e oportunidade) do gestor da pasta onde o servidor é lotado, devendo ser verificada a viabilidade da dispensa, e após, deferido ou não o requerimento. É parecer.

Cruz Machado, 17 de fevereiro de 2016.


ANDERSON BARCELOS AMARAL
OAB/PR 52.946 - Assessor Jurídico

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000555/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/02/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005075/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.001991/2015-48
DATA DO PROTOCOLO: 20/02/2015

000005

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO NACIONAL DOS NUTRICIONISTAS, CNPJ n. 93.316.719/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DE FATIMA ANTUNES FUHRO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE REF COL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.917.395/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS HUMBERTO DE SOUZA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissionais nutricionistas**, com abrangência territorial em **Abatiá/PR, Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapoti/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafelândia/PR, Cafezal do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambeí/PR, Carlópolis/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Centenário do Sul/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Cornélio Procópio/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curitiba/PR, Curiúva/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Diamante D'oeste/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Fior da Serra do Sul/PR, Florai/PR, Floresta/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaíra/PR, Guairaçá/PR,**

Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guaraniaçu/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibaiti/PR, Ibema/PR, Ibiporã/PR, Icaraíma/PR, Iguaraçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itaipulândia/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara D'oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jataizinho/PR, Jesuítas/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiá do Sul/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Leopólis/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Londrina/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matelândia/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Mauá da Serra/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Miradór/PR, Miraselva/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Fátima/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Paçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranaguá/PR, Paranapoema/PR, Paranaíba/PR, Pato Bragado/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola D'oeste/PR, Pérola/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Piraí do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal do Paraná/PR, Porecatu/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro de Maio/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatiguá/PR, Quatro Barras/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Querência do Norte/PR, Quinta do Sol/PR, Quitandinha/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'oeste/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Azul/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, Rolândia/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Itararé/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santa Mariana/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge do Ivaí/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge D'oeste/PR, São José da Boa Vista/PR, São José das Palmeiras/PR, São José dos Pinhais/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Mateus do Sul/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, São Tomé/PR, Sapopema/PR, Sarandi/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Siqueira Campos/PR, Sulina/PR, Tamarana/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Tijucas do Sul/PR, Toledo/PR, Tomazina/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tunas do Paraná/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, União da Vitória/PR, Uniflor/PR, Uraí/PR, Ventania/PR, Vera Cruz do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR, Wenceslau Braz/PR e Xambê/PR.

000006

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO Fica estabelecido o piso salarial para a categoria profissional representada pela Federação conveniente, a contar de 01/01/2014, no valor de R\$ 1.757,20 (hum mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Reajustes/Correções Salariais

000007

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL As empresas representadas pela Entidade Sindical Patronal abrangidas por esta Convenção concederão os mesmos percentuais e outros benefícios desta ordem e condições estabelecidas em Convenção Coletiva de trabalho entre a Entidade Sindical Patronal conveniente e a correspondente dos trabalhadores da categoria preponderante: PARÁGRAFO ÚNICO - A contar de 1º de janeiro de 2015 os demais salários dos empregados, profissionais nutricionistas representados pela Federação Nacional dos Nutricionistas, serão reajustados pelo percentual de 10% (dez por cento).

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA QUINTA - ANOTAÇÕES NA CTPS

CLÁUSULA SEXTA - ANOTAÇÕES NA CTPS As empresas anotarão na CTPS dos empregados a função efetivamente exercida pelo empregado.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA SEXTA - SEGURO DE VIDA/INDENIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - SEGURO DE VIDA/INDENIZAÇÃO As empresas se obrigam a contratarem seguro de vida em grupo para todos os integrantes da categoria profissional, totalmente às expensas das mesmas, em valor mínimo equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do salário nominal dos empregados. Podendo optar por pagar indenização em valor equivalente aos empregados ou a seus dependentes legais, em caso de invalidez permanente ou morte, sendo que, os empregados terão esse direito após a efetivação, ou seja, término do Contrato de Experiência. Parágrafo Único: As empresas fornecerão uma cópia a apólice do seguro ao empregado que solicitar.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL As empresas repassarão a Federação Nacional dos Nutricionistas, uma contribuição para aplicação em serviço de assistência social, no valor correspondente a um dia de trabalho, descontada na folha de pagamento relativa ao mês de maio de 2015, de todos profissionais nutricionistas, beneficiados pela presente convenção, levando-se em conta o salário nominal de cada empregado (salário sem quaisquer vantagens ou adicionais legais, contratuais ou convencionais). Parágrafo único: O recolhimento será efetuado através de depósito na conta corrente nº 003.0004404-7, agência.1877, da Caixa Econômica Federal. Cópia do comprovante de depósito acompanhado da relação nominal será endereçada a Federação, sita a Rua dos Ilhéus, 38, sala 1104, Centro, Florianópolis – Edifício Aplub, CEP 88810-570, até o dia 10 (dez) do mês junho de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA OITAVA - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS: As empresas se comprometem a efetuar o desconto e recolhimento da Contribuição Sindical referente ao exercício de 2015, em guia de recolhimento extraída da página eletrônica da Caixa Econômica Federal ou na página eletrônica da Federação (www.fnn.org.br), em nome da Federação Nacional dos Nutricionistas e com código sindical nº 000.012.383.00000-2.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

000008

CLÁUSULA NONA - CONCILIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - CONCILIAÇÃO As Diretorias das Entidades Sindicais convenientes farão todo esforço no sentido de resolver conflitos individuais de trabalho, que porventura venham a existir, no sentido de prevenir o ingresso de reclamações trabalhistas.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA DÉCIMA - PARTICIPAÇÃO DA FEDERAÇÃO NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

CLÁUSULA SEXTA - PARTICIPAÇÃO DA FEDERAÇÃO NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS As empresas repassarão a Federação Nacional dos Nutricionistas, uma contribuição para aplicação em serviço de assistência social, no valor correspondente a 2% (dois por cento) da folha de pagamento dos empregados representados pela Federação conveniente, levando-se em conta o salário nominal de cada empregado (salário sem quaisquer vantagens ou adicionais legais, contratuais ou convencionais) e durante os meses de 01/2015 a 12/2015, exclusivamente, sem considerar o valor do 13º salário. Parágrafo único: O recolhimento será efetuado através de depósito na conta corrente nº 003.0004404-7, agência.1877, da Caixa Econômica Federal. Cópia do comprovante de depósito acompanhado da relação nominal será endereçada a Federação, sita a Rua dos Ilhéus, 38, sala 1104, Centro, Florianópolis – Edifício Aplub, CEP 88810-570, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO

CLÁUSULA NONA – REVISÃO Os entendimentos com vistas à celebração de nova convenção coletiva de trabalho para o próximo período deverão ser iniciados 60 (sessenta) dias antes do término da vigência desta convenção.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - APLICAÇÃO DA CCT DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - APLICAÇÃO DA CCT DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES As normas inseridas na convenção coletiva de trabalho celebrada pela Entidade Patronal conveniente e a Entidade Profissional representante da respectiva categoria preponderante serão aplicadas a esta convenção. Na hipótese da mesma matéria ser tratada nas duas convenções, prevalecerá a cláusula contida na convenção da categoria preponderante, à exceção das disposições de ordem econômica.

Outras Disposições

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO O foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente convenção coletiva de trabalho será o da Vara do Trabalho da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador. Por assim haverem convenicionado, assinam esta em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos, sendo uma delas depositada para fins de registro e arquivo junto a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, de conformidade com

estatuído pelo art. 614, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como inserir no sistema Mediador do MTE.

MARIA DE FATIMA ANTUNES FUHRO
Presidente
FEDERACAO NACIONAL DOS NUTRICIONISTAS

000009

CARLOS HUMBERTO DE SOUZA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE REF COL DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

000010

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente Pregão a contratação por tempo determinado de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, (Nutricionista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09 (nove) meses conforme solicitação da mesma e as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

Processo Adm. nº: 52/2016 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 2 dias
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE SAUDE -
Urgência:
Vigência: 9 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
117	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E	3.3.90.39.05.00.00.00	27.001,06
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
Total previsto:				27.001,06

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	9,000	MES	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES: Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades, organizar, orientar e supervisionar serviços de alimentação em órgãos da administração municipal; promover treinamento para servidores; participar da avaliação de programas de nutrição em saúde pública; orientar sobre higiene da alimentação; participar, em sua área específica, da elaboração de programas de assistência à população; propor adoção de normas, padrões e métodos de educação materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; orientar os pacientes e seus familiares no tocante a dietas; promover a inspeção dos gêneros estocados e propor métodos e técnicas mais adequadas à	3.000,1200	27.001,08

Cruz Machado, 3 de Março de 2016.

ELTON RICK HOLLEN
Pregoeiro(a)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

000011

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			conservação dos alimentos; opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo órgãos; (16-18-0387)		
Total Geral ---->				3.000,1200	27.001,08

Cruz Machado, 3 de Março de 2016.

ELTON RICK HOLLEN
Pregoeiro(a)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000012

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 52/2016
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 2 dias
F - Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE SAUDE
- Urgência:
H - Vigência: 9 meses
I - Objeto da Licitação: Constitui objeto do presente Pregão a contratação por tempo determinado de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, (Nutricionista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09 (nove) meses conforme solicitação da mesma e as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

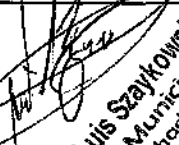
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

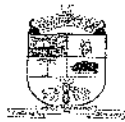
Oespesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.39.05.00.00.00	27.001,08
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			

Total Previsto : 27.001,08

Cruz Machado, 3 de Março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



Solicitação de Parecer Contábil

000013

Solicitação 052/2016

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição nº 032/2016 da SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão a contratação por tempo determinado de empresa especializada para **prestação de serviços de mão de obra, (Nutricionista)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 09 (nove) meses** conforme solicitação da mesma e as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.001,08

MODALIDADE: Pregão Presencial

PRAZO/GARANTIA: 09 Meses

Cruz Machado, 04 de Março de 2016.

Presidente da CLP



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000
(42) 3554-1222
www.pmc.m.pr.gov.br

Cruz Machado, 04 de Março de 2016 **000014**

Parecer Contábil nº 049/2016

Referente à Solicitação nº032/2016 – Secretaria Municipal de Saúde

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2016

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
117	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$1.351.620,21	R\$27.001,08
Total						R\$27.001,08

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº ___/2016

000015

Assunto: ANÁLISE FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E MINUTA DO CONTRATO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 049/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016

Consta dos presentes autos o Processo sob nº. 049/2016, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 049/2016, para análise jurídico-formal. É o Relatório.

Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do artigo 4º, I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público. É o parecer.

Cruz Machado, 04 de março de 2016.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
Dra. Susane Konell
OAB/PR 16.474



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2016
PROCESSO nº. 049/2016

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2016
PROCESSO nº. 049/2016

1

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação por tempo determinado de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, (Nutricionista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, período de 09 (nove) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Março de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 07 de Março de 2016.

Pregoeiro (A)

Comissão Permanente de Licitação

PREÂMBULO

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 049/2016 – PREGÃO PRESENCIAL n. 021/2016

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Despesa 117 – Cod. Dot.: 004.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00 – Manutenção de Postos e Hospitais

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a contratação por tempo determinado de empresa especializada para **prestação de serviços de mão de obra, (Nutricionista)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **pele período de 09 (nove) meses** conforme solicitação da mesma e as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

2.2. O serviço deverá ser prestado na sede contratado.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Março de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial** pertencente, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);



4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos: 000018

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III - Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, **A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PDERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE**:

5.1.1 - **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: D arquivo que deverá estar gravado será na extensão .COT, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - **e na forma impressa assinada (anexo VII)** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Beta Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE Nº I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo



representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

000019

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) **Preço unitário e global,** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) **Prazo de validade da Proposta de Preços,** que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador,** sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) **Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria, a empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em prazo **não superior 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.



c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

000020

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

*Os produtos de origem de serviço poderão ser preenchidos com o nome da empresa licitante ou outra que realizará o trabalho, uma vez permanecendo em branco se entenderá que o prestado do serviço será a empresa licitante.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmc.m.pr.gov.br;

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua última versão (2.0.19), desenvolvido pela Empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/ITEM desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do serviço ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

000022

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.4.8. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

OBS. O item "6.3.5" poderá ser substituído por documento da alínea "6.3.2" se o mesmo identificar em seu conteúdo "Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.3. **Atestados ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.4.5. **Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente**, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com atribuições compatíveis ao objeto licitado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho, em nome do profissional que venha ser indicado como responsável. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

6.4.6. Comprovante de **Registro de Pessoa Física no CRN**, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Licitante no **ANEXO X**, através da certidão de registro e/ou cópia da Carteira Profissional;

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro



Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos serão apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele corrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – *Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;*

7.23.2 – *A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;*

7.23.3 – *O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;*

7.23.4 – *Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

7.23.5 – *No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;*

7.23.6 – *Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;*

7.23.7 – *O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.*

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DO CONTRATO, SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 – As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

12.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.3 – Todos os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

12.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;



12.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12.6 – O Contrato terá vigência de **09 (nove) meses** a contar de sua data de assinatura, por 40 (quarenta) horas semanais.

12

12.7 – Deverá desempenhar atividade de planejamento, supervisão, coordenação e execução em grau de maior complexidade, referentes à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividades dos internos do Hospital Municipal.

12.8 – Organizar, orientar e supervisionar serviços de alimentação em órgãos da administração municipal.

12.9 – Promover treinamento para servidores;

12.10 – Participar de avaliação em programas de nutrição em saúde pública.

12.11 – Orientar sobre higiene da alimentação.

12.12 – Participar, em sua área específica, da elaboração de programas de assistência à população;

12.13 – Propor adoção de normas, padrões e métodos de educação materno-infantil;

12.14 – Elaborar cardápios normais e dietoterápicos; orientar os pacientes e seus familiares no tocante a dietas;

12.15 – Promover a inspeção dos gêneros estocados e propor métodos e técnicas mais adequadas à conservação dos alimentos;

12.16 – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo órgãos;

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 – Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13

13.1.11 – Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por danos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15 – Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do serviço.

13.2.2 - Conferir a entrega do bem, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a revisão do maquinário que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 - DAS PENALIDADES



14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

14 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1

CENTRO DE SAÚDE DR. CARLOS RENATO PASSOS	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 246 – Centro
--	--

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

15.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

15.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.



15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

17.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 - Quando for o caso, os serviços entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

17.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

17.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcem.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Tutorial para utilização do Sistema Eletrônico.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.



- Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.
- Anexo IX – Minuta do Contrato.
- Anexo X – Declaração do Profissional

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 07 de Março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Pregão a contratação por tempo determinado de empresa especializada para **prestação de serviços de mão de obra, (Nutricionista)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **09 (nove) meses** conforme solicitação da mesma e as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

CRITÉRIOS: possuir registro no Conselho de Classe da categoria.

OBS: A verificação das instalações poderá ser solicitada em qualquer fase da licitação através de Diligência formalmente instaurada pelo Pregoeiro, conforme disciplina o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

2. Da informação do serviço

2.1 – Serviços pertinentes ao profissional Nutrólogo em áreas hospitalares.



3. Especificações dos serviços

Dos Locais:

a) Hospital Municipal Santa Terezinha – 40h semanais, os horários de trabalhos serão flexíveis a serem ajustados com a administração do hospital;

3. Especificações dos serviços

3.1 – Deverá desempenhar atividade de planejamento, supervisão, coordenação e execução em grau de maior complexidade, referentes à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividades dos internos do Hospital Municipal.

3.2 – Organizar, orientar e supervisionar serviços de alimentação em órgãos da administração municipal.

3.3 – Promover treinamento para servidores;

3.4 – Participar de avaliação em programas de nutrição em saúde pública.

3.5 – Orientar sobre higiene da alimentação.

3.6 – Participar, em sua área específica, da elaboração de programas de assistência à população;

3.7 – Propor adoção de normas, padrões e métodos de educação materno-infantil;

3.8 – Elaborar cardápios normais e dietoterápicos; orientar os pacientes e seus familiares no tocante a dietas;

3.9 – Promover a inspeção dos gêneros estocados e propor métodos e técnicas mais adequadas à conservação dos alimentos;

3.10 – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo órgãos;

4. Aprovação dos Serviços

4.1. Ao final de cada mês a administração do hospital emitirá um relatório do serviço prestado pela contratada.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde receberá o relatório devidamente aprovado e especificará as horas trabalhadas no período através de controle de frequência do profissional e desempenho da atividade.

4.3. Após encaminhará ao setor de Tesouraria o relatório e o controle de frequência e desempenho da atividade a fim de pagamento.

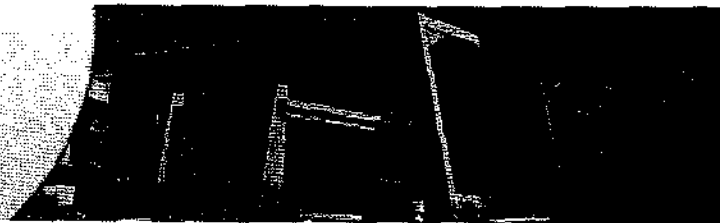
5. Condições gerais para a prestação dos serviços

5.1. Os deverão ser prestados com a maior segurança de sigilo e normas técnicas que regem o comportamento ético profissional.

6. Aceitação dos Serviços

6.1. A Secretaria deverá aceitar ou não os serviços prestados para isso deverá realizar fiscalização e emissão de relatórios sobre o desempenho profissional.

7. Pagamento



7.1. O pagamento será efetuado após a satisfatória prestação dos serviços e, mediante apresentação dos relatórios, ficha de frequência e desempenho da atividade, devidamente assinada e preenchida pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

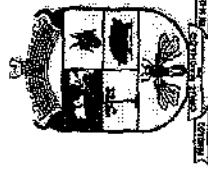
8.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8.6. O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Cruz Machado as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS, FGTS e Municipal, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

9. Dos Prazos e Solicitações de Serviços

9.1. A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades das secretarias, por meio de requisição.

9.2. A validade do contrato será de 09 (nove) meses.



Prefeitura Municipal de

Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0211/2016
PROCESSO nº. 049/2016

PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAL

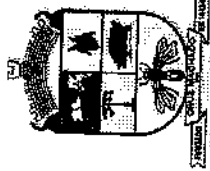
1 - MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BASE SALARIAL	ADICIONAL RISCO / INSALUBRIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Nutricionista	R\$ 1.757,20	Convenção coletiva de trabalho 2015	R\$ 176,00	R\$ 1.933,20	9	R\$ 17.398,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					9	R\$ 17.398,80

2 - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 3.479,76	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 1.391,90	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 695,95	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 405,39	
UNIFORME	0,91	R\$ 158,33	
EPI'S	0,99	R\$ 172,25	
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	36,23	R\$ 6.303,59	

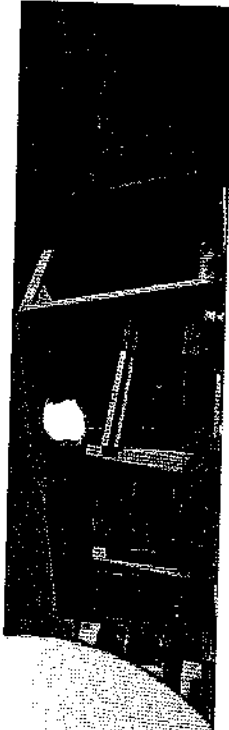
Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 1.757,20	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".



Prefeitura Municipal de

Cruz Machado

Igualdade e respeito por vocal
Administração 2015-2016



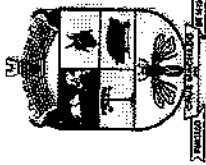
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2016
PROCESSO n.º 049/2016

13º Salário	8,33	R\$ 1.317,90	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 337,54	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	1,39	R\$ 241,84	Este benefício está previsto no art. 476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Faltas Legais	0,28	R\$ 48,72	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 60,90	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 38,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art. 7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 1,74	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 3.804,11	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 716,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88

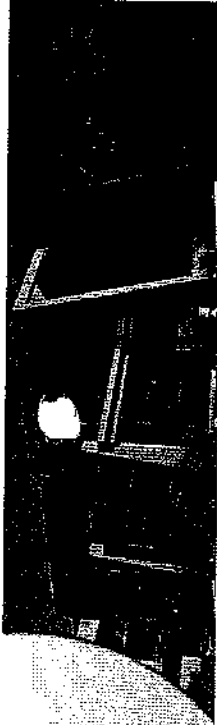
000035

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2016
PROCESSO nº. 049/2016

Indenização Adicional	0,08	R\$ 13,92	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 114,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 845,58	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	83,97	R\$ 10.107,69	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	83,97	R\$ 10.107,69	

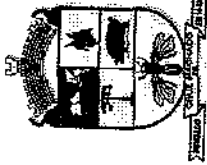
SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	88,83	R\$ 10.953,28	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1- MÃO DE OBRA	100	R\$ 28.352,08
---	------------	----------------------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

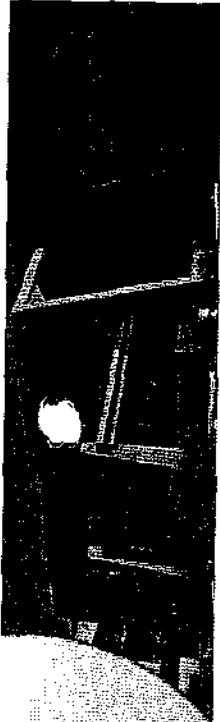
Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas - Valor máximo admitido para Despesas Administrativas POR FUNCIONARIO		R\$ 150,00
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	R\$ 150,00

TOTAL DOS ITENS 2 - ENCARGOS 3-TXA ADM	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
SUBTOTAL		R\$ 11.103,28	ENCARGOS + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2016
PROCESSO nº. 049/2016

VALOR PARA CALCULO TRIBUTOS	R\$ 28.502,08
-----------------------------	---------------

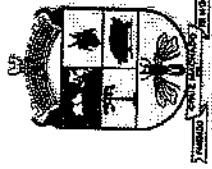
4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5	R\$ 1.425,10	Legislação correspondente
SIMPLES NACIONAL	2,63	R\$ 749,60	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,57	R\$ 162,46	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	6,12	R\$ 1.744,33	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,53	R\$ 721,10	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	16,85	R\$ 4.802,60	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR
Subtotal Item 1-Mão de Obra	R\$ 17.398,80
Subtotal Item 2-Encargos+ Item 3-Taxa Adm.	R\$ 4.649,69
Subtotal Item 4-Tributos	R\$ 4.952,60
CUSTO TOTAL	R\$ 27.001,09
CURSO MENSAL	R\$ 3.000,12

VALOR MENSAL	NUMERO DE MESES	VALOR CONTRATUAL
R\$ 3.000,12	9	R\$ 27.001,09

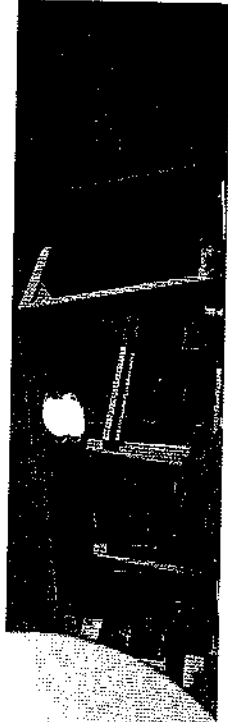
000037



Prefeitura Municipal de

Cruz Machado

Igualdade e respeito por vocÊ!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016
PROCESSO nº 049/2016

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)

000038

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

24

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 0xx/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA
ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no
icone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações
estão ordenadas por ordem decrescente de
data, (da data mais recente para a menos
recente). Para baixar o edital, clica-se na
descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o
número do CPF – se for pessoa física - ou do
CNPJ – se for pessoa jurídica, após
preencher o dado solicitado, clica-se em
login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site
deve-se realizar o cadastro necessário, caso
ainda não tenha realizado, se já fez o
cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que
digitou quando fez o cadastro, se não lembrar
deverá solicitar nova senha.



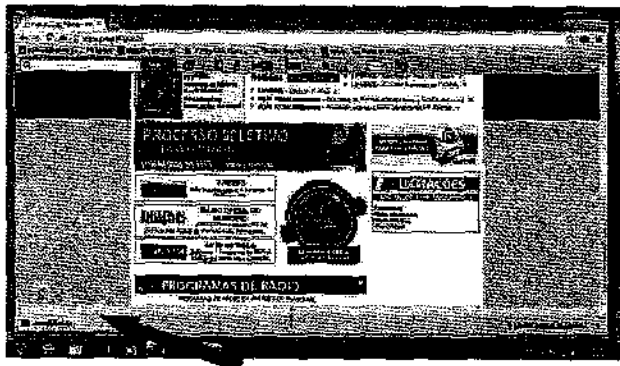
6º Passo: A proposta para o sistema auto
cotação, está no arquivo download, é só
baixar e salvar em seu computador para abrir
no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o
arquivo para download deverá extraí-lo da
pasta compactada para que o sistema auto
Cotação possa reconhecê-lo



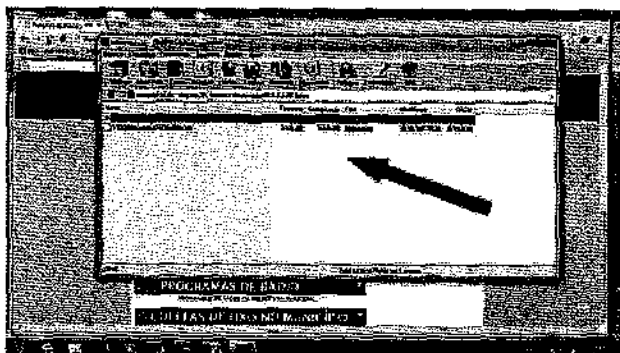
7º Passo – Entre do Site
www.pmc.m.pr.gov.br, clique no icone
Beta Compras Auto Cotação:



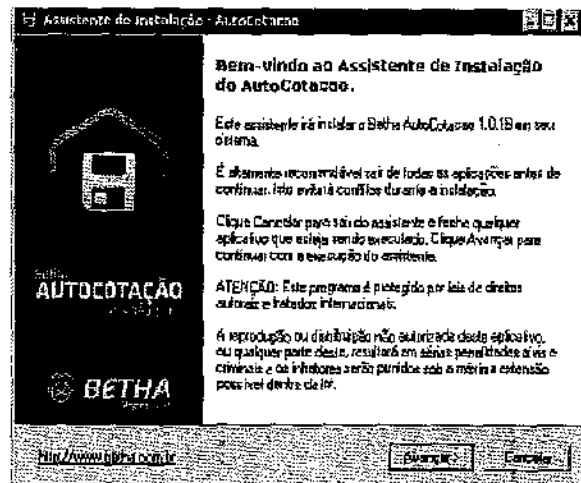
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.

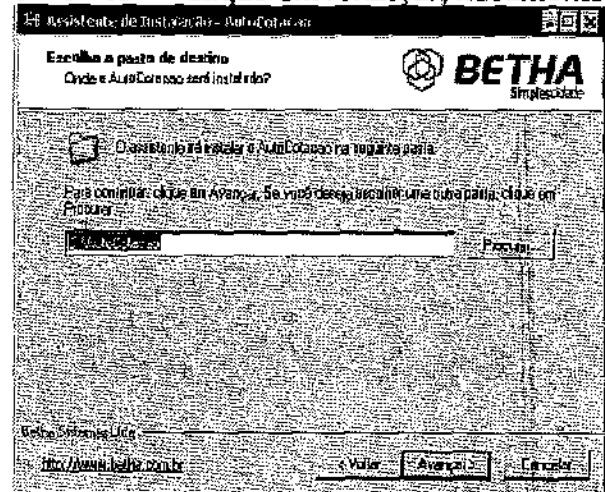


10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.

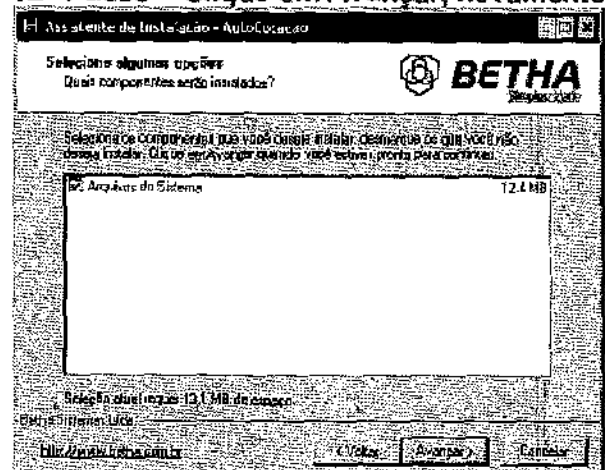


26

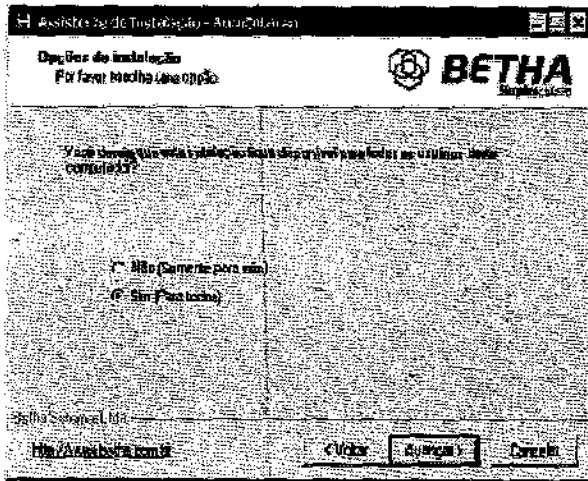
11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



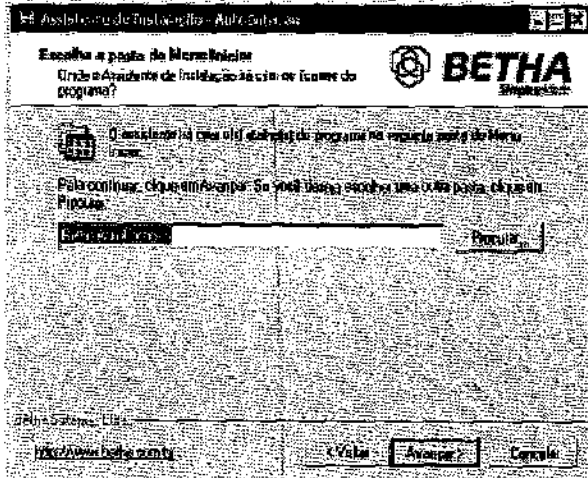
12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



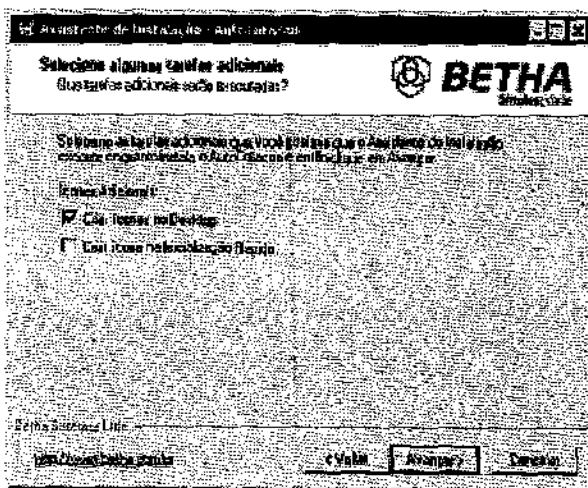
13º Passo – Clique em Avançar, novamente.



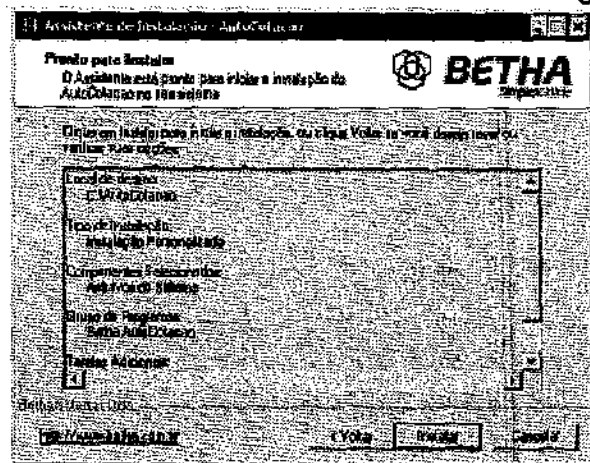
14° Passo – Clique em Avançar, novamente.



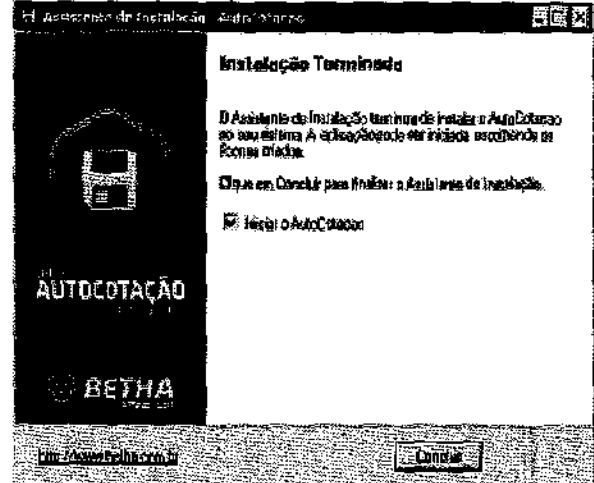
15° Passo – Clique em Avançar, novamente.



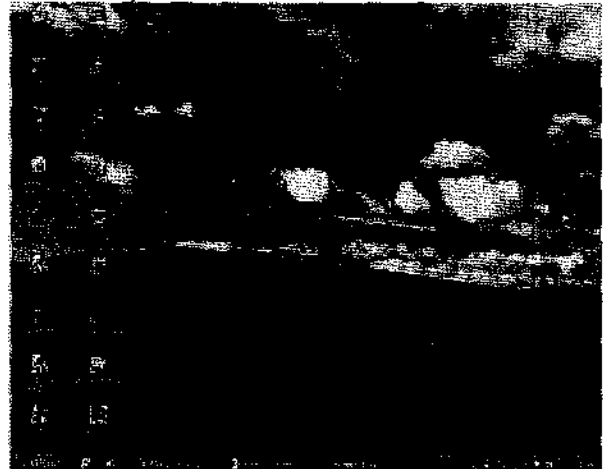
16° Passo – Clique em Instalar



17° Passo – Clique em Concluir

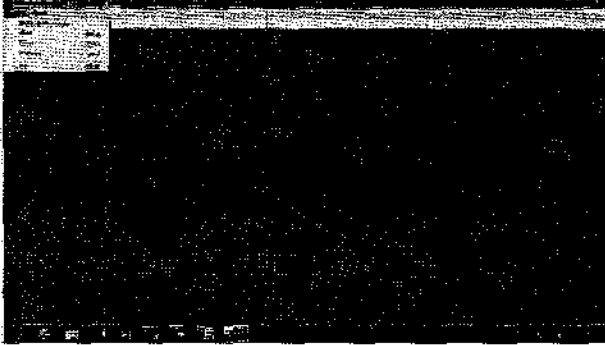


18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)

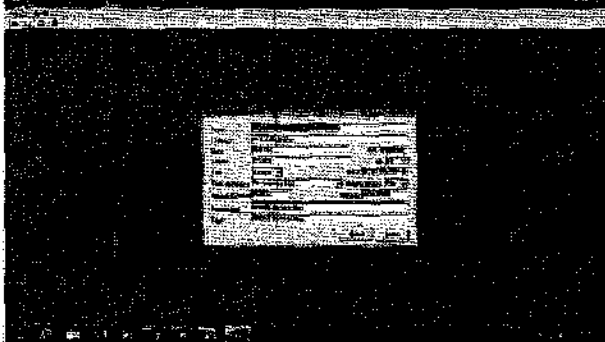




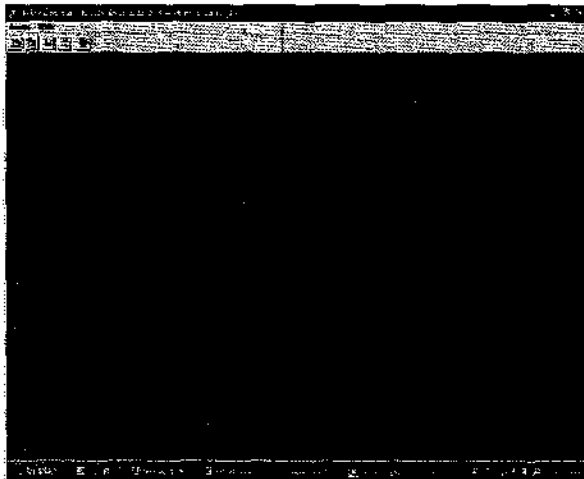
19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



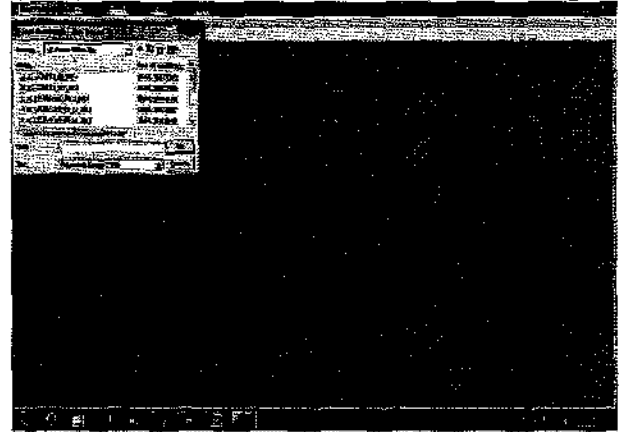
20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



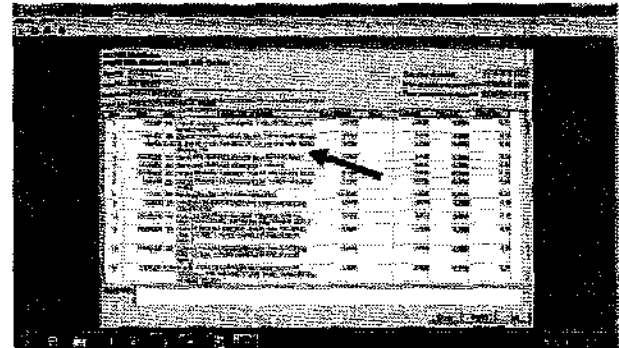
21º Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



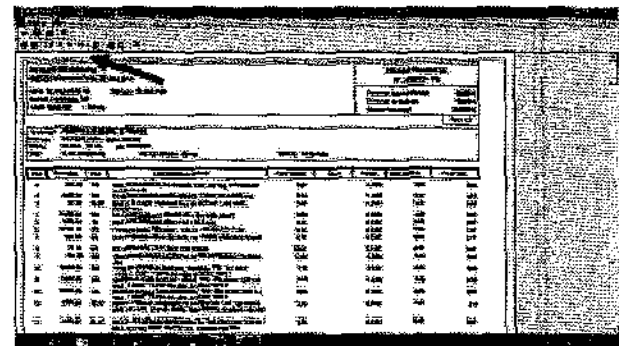
22º Passo – Localize o arquivo **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em **abrir**:



23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a tecla **tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão **gravar**.



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.

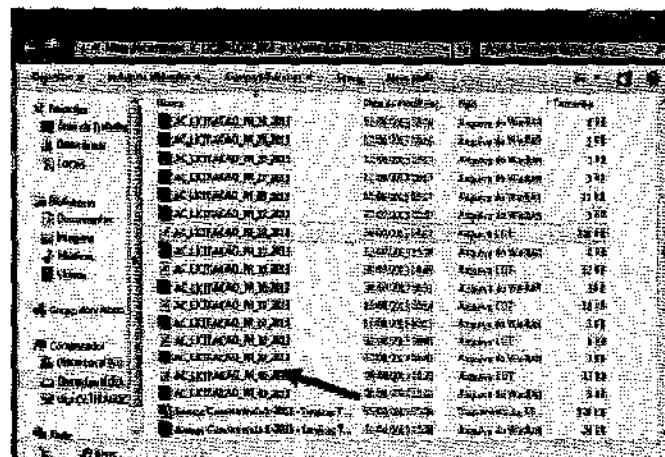




25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em Arquivo, depois Abrir e veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em Arquivo e depois Salvar e Ok.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em Arquivo e depois Imprimir para iniciar a impressão clique no icone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

30

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
(assinatura, qualificação e carimbo
representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº 31
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial
nº 0xx/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes
do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) 32
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

33

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Descritivo do Objeto e local	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação por tempo determinado de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, (Nutricionista) , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09 (nove) meses	Mês	09	R\$ 3.000,12	R\$ 27.001,09

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL;
CNPJ e INC. ESTADUAL;
REPRESENTANTE E CARGO;
RG E CPF;
ENDEREÇO E TELEFONE;

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos Serviços, conforme especificações do Termo de Referências, ANEXO I do Edital de PREGÃO xxx/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

34

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO



(não preencher)

000050

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº

35

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, sediada a Av. Vitória, 167, Centro sob CNPJ nº 76.339.688/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº/....., doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 - A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, profissão, portador (a) da CI RG nº _____, SP/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº xxx/2016 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5. Da informação do serviço

5.1 - Serviços pertinentes ao profissional Nutrólogo em áreas hospitalares.

5.2. Especificações dos serviços

Dos Locais:

a) Hospital Municipal Santa Terezinha - 40h semanais, os horários de trabalhos serão flexíveis a serem ajustados com a administração do hospital;

5.3. Especificações dos serviços

5.3.1 - Deverá desempenhar atividade de planejamento, supervisão, coordenação e execução em grau de maior complexidade, referentes à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividades dos internos do Hospital Municipal.



- 5.3.2 – Organizar, orientar e supervisionar serviços de alimentação em órgãos da administração municipal.
- 5.3.3 – Promover treinamento para servidores;
- 5.3.4 – Participar de avaliação em programas de nutrição em saúde pública.
- 5.3.5 – Orientar sobre higiene da alimentação.
- 5.3.6 – Participar, em sua área específica, da elaboração de programas de assistência à população;
- 5.3.7 – Propor adoção de normas, padrões e métodos de educação materno-infantil;
- 5.3.8 – Elaborar cardápios normais e dietoterápicos; orientar os pacientes e seus familiares no tocante a dietas;
- 5.3.9 – Promover a inspeção dos gêneros estocados e propor métodos e técnicas mais adequadas à conservação dos alimentos;
- 5.3.10 – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo órgãos;

36

5.4. Aprovação dos Serviços

- 5.4.1. Ao final de cada mês a administração do hospital emitirá um relatório do serviço prestado pela contratada.
- 5.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde receberá o relatório devidamente aprovado e especificará as horas trabalhadas no período através de controle de frequência do profissional e desempenho da atividade.
- 5.4.3. Após encaminhará ao setor de Tesouraria o relatório e o controle de frequência e desempenho da atividade a fim de pagamento.

5.5. Condições gerais para a prestação dos serviços

- 5.5.1. Os deverão ser prestados com a maior segurança de sigilo e normas técnicas que regem o comportamento ético profissional.

5.6. Aceitação dos Serviços

- 5.6.1. A Secretaria deverá aceitar ou não os serviços prestados para isso deverá realizar fiscalização e emissão de relatórios sobre o desempenho profissional.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão nº 049/2016.

6.2 – Anexar Planilha dos Serviços:

VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor global a ser pago será de R\$ _____, até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

- a) **Nota Fiscal** – devidamente assinada pelo servidor.
- b) **Fatura** (se houver) com vencimento condizente ao contrato.



c) **Ficha do Controle de Serviços** – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

d) **Anexos da Ficha de Controle de frequência.**

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objetos deste contrato será irreeajustáveis, salvo as situações previstas em lei.

IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constantes do objeto deste instrumento de contrato serão de _____ a _____ de _____
() de dois mil e _____.

X - CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.016, assim classificados.

XI – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - A CONTRATADA entregara descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

11.2 – Nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

11.3 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

11.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

11.5.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

11.5.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.6.1 - Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.6.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.6.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.



11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

000053

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

38

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.7.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.7.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.7.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 - Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 - A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 - As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.



XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

39

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2013, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

CRUZ MACHADO - PR, _____ de _____ de _____.

Antonio Luis Szaykowski

Gestor Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO X



PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2016
PROCESSO nº. 049/2016

000055

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL

40

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o profissional que prestara os serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Formação	Registro Nº	Assinatura

[Redacted]

[Redacted]

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

[Redacted]

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: dlarloficial@pmcm.pr.gov.br

000056

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 946 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2016

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear: EMILENA ZAPO-TOCZNY NEPOMUCENO DE MELO, portadora da CTPS 5521815/0010-PR e RG 6.408.569/SC, para exercer o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, nível 16/ Ref. A, com jornada de 24,0 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do desta data.

Artigo 2º - O regime Jurídico de contrato é o Estatutário, definido pela Lei Complementar nº 001/2006 e Leis complementares.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de março de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2527/2016

DATA: 07 de Março de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1527/2.015 de 03 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1527/2015 de 03 de dezembro de 2015 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.586,64 (Um mil Quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para suplementação das seguin-

tes dotações orçamentárias:

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0000.0.004 - Devolução de Receitas	
(403) 3.3.90.93.00 - 3769 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.586,64
TOTAL	R\$ 1.586,64

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2015, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de Março de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 021/2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2526/2016

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso das Atribuições conferidas no artigo 91º, da Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2014, Anexo 1 do Ato 017/CM/ED 001/14, homologado pelo Decreto nº 2328/2015,

PROCESSO Nº 049/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação por tempo determinado de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, (Nutricionista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, período de 09 (nove) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (dezoito) de Março de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 07 de Março de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

**TERMO ADITIVO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO
SOB Nº 137/2015**

NÚMERO DO ADITIVO 001/2016

PROCESSO Nº 200/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS.

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e gêneros alimentícios para funcionários dos Centros de Saúde, Postos e demais Unidades de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO PRAZO: Adita-se o prazo da Ata de Registro de Preços sob nº 137/2015 em 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
AP OESTE DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE ALIMENTOS

**TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO
SOB Nº 138/2015**

NÚMERO DO ADITIVO 001/2016

PROCESSO Nº 200/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COMERCIAL SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e gêneros alimentícios para funcionários dos Centros de Saúde, Postos e demais Unidades de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO PRAZO: Adita-se o prazo da Ata de Registro de Preços sob nº 138/2015 em 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
COMERCIAL SECOS E
MOLHADOS OTTO

**TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO
SOB Nº 139/2015**

NÚMERO DO ADITIVO 001/2016

PROCESSO Nº 200/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MARCIA KLEIN KOZAK

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e gêneros alimentícios para funcionários dos Centros de Saúde, Postos e demais Unidades de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO PRAZO: Adita-se o prazo da Ata de Registro de Preços sob nº 139/2015 em 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
MARCIA KLEIN KOZAK

**TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO
SOB Nº 140/2015**

NÚMERO DO ADITIVO 001/2016

PROCESSO Nº 200/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MERCADO AÇOUGUE AVENIDA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e gêneros alimentícios para funcionários dos Centros de Saúde, Postos e demais Unidades de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO PRAZO: Adita-se o prazo da Ata de Registro de Preços sob nº 140/2015 em 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
MERCADO AÇOUGUE AVENIDA

**TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO
SOB Nº 141/2015**

NÚMERO DO ADITIVO 001/2016

000057

Opinião

Por mais mulheres na política

Por Angela Albino

É sabido que o dia 8 de março, internacionalmente conhecido como um marco na luta pelos direitos das mulheres, é um mês de comemorações do que já foi conquistado no Brasil e no mundo. Porém, não podemos nos limitar a comemorar as importantes conquistas obtidas no século 20 e nestes primeiros anos do século 21. Temos lutado para não perder direitos e queremos mais. O momento é propício para debatermos a necessidade do aumento da participação feminina nos espaços de poder. Discutir o tema se torna ainda mais relevante quando constatamos que apesar de sermos a maioria do eleitorado brasileiro (52,13% dos mais de 141 milhões de eleitores aptos para votar são mulheres, além de sermos 51,5% da população brasileira, 41,9% da população economicamente ativa e garantirmos o sustento de 38% dos lares brasileiros como "chefes de família"), ainda somos sub-representadas nos poderes executivo e legislativo federal, estadual e municipal. Nessa área o Brasil estampa vergonhosos números: temos apenas 9,9% de deputadas federais eleitas, 13,6% de senadoras; nos municípios 13,3% de vereadoras e 10,95% de prefeitas.

Sabemos que não existe uma causa única para tão forte sub-representação feminina, a assimetria de gênero na ocupação dos cargos políticos eletivos no Brasil precisa ser compreendida a partir de vários aspectos: a exclusão histórica das mulheres da esfera do mundo público, só acessada maciçamente no início do século 20; a desigual divisão sexual do trabalho que leva as mulheres a enfrentar jornadas de trabalho fora e dentro de casa, com o cuidado das crianças e dos adoecidos na família, sobrecarregando-as e liberando os homens para atuação na esfera pública; e ainda, os aspectos específicos do sistema político, partidário e eleitoral com uma legislação que não potencializa a eleição de mulheres, cujas disputas eleitorais beneficiam quem já tem carreira política estabelecida e condições financeiras para disputar eleições acirradas. Tudo isso interfere no cenário da sub-representação feminina no parlamento e executivo

brasileiro. Por isso, a importância do financiamento público de campanhas bem como a nossa defesa de reforma eleitoral que tenha lista fechada com alternância de gênero.

A discussão ganha força diante da proximidade das eleições municipais deste ano de 2016, e também pelo perigoso avanço, no Congresso Nacional, de pautas contrárias aos interesses das mulheres, em particular das trabalhadoras. O mais recente exemplo disso, foi a votação de destaque que retirou do texto-base da Medida Provisória 696/15 a expressão "a incorporação da perspectiva de gênero" do objetivo do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. Além disso, é evidente que a falta de representação feminina nos espaços de poder reflete na ausência de políticas públicas para mulheres e cria barreiras intransponíveis ao avanço das pautas feministas nos espaços reais de poder institucionalizados.

Esse cenário aponta para a necessidade de uma maior mobilização feminina, principalmente, para que mais mulheres se coloquem à disposição da política e concorram às eleições que se aproximam e ocupem as cadeiras disponíveis nas câmaras de vereadores e prefeituras, no maior número de cidades possíveis. Paralelamente, também precisamos pensar em estratégias específicas

que problematizem o processo de uma campanha eleitoral e revelem a realidade diferenciada vivida pelas mulheres nas disputas eleitorais, enfatizando a corresponsabilidade dos homens tanto no âmbito partidário como familiar.

Em Santa Catarina, temos que aumentar o quantitativo de mulheres na política. Somos o estado com um dos menores índices do país, apesar de sermos 51,3% do eleitorado catarinense. Prova disso é o fato de nas duas últimas legislaturas só homens terem sido eleitos para a Câmara de Vereadores de Florianópolis.

Esse quadro de baixa representatividade feminina nas esferas de poder precisa urgentemente mudar ou não conseguiremos transformar a realidade das brasileiras e catarinenses. Eleger mulheres comprometidas com os avanços sociais e a agenda feminista é um imperativo. Definitivamente, se as mulheres não tiverem como pauta prioritária a ocupação de espaços políticos, estaremos fadadas ao obscurantismo. Só assim nós mulheres seremos vistas também como uma força política. Nossa contrariedade lagunense, Anita Garibaldi, revolucionária do século 19, conhecida como a "Heróina dos Dois Mundos", já dizia: "Não tenha medo de viver, de correr atrás dos sonhos. Tenha medo de ficar parada".

Angela Albino é deputada federal (PCdoB/SC)

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL Nº 01-2016

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMOB, neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 19 de março de 2016, com início às 10 horas e encerramento às 12 horas, no Pavilhão da Igreja Luterana sita na Rua Ermínio Moser, nesta cidade, com a seguinte OROEM DO DIA a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal I, que será constituído de 25 Membros e de 8 Suplentes; b) Eleição, por voto direto e secreto, de 1 Delegados e respectivo Suplente à Convenção Estadual; c) Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes; d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção ou nos 5 dias subsequentes. Porto Vitória, 07 de março de 2016.

Kurt Nielsen Junior
Presidente da Comissão Provisória Municipal

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 016/2016 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Raciol José Gregório - ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.
Valor Total: R\$ 6.173,18 (seis mil cento e setenta reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 006/2016 - PREFEITURA, Lei 8.666/93
Porto União SC, 18 de fevereiro de 2016.

Anízia de Souza, - Prefeita Municipal
Raciol José Gregório - ME, - Contratada

000058

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 011/2016 - PREFEITURA
Pregão Presencial 006/2016 - Termo de Homologação
Hamelgo a seguir de processo licitatório a adjudicação as empresas
Luís Kaminski ME e
Raciol José Gregório - ME.
Porto União SC, 18 de fevereiro de 2016.

Anízia de Souza, - Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 285
CEP: 84.600-000 - União de Vitória - Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016
PROCESSO N.º 16/2016

O Prefeito Municipal, Pedro Ivá Bôlv, na use das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 16.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de 01 profissional: pessoa física da área de Dança para atuação junto às oficinas dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO (A):
PRISCILA DHAJIANNE FEIJÓ - Valor mensal: R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais).
Termo de Contrato n.º 00021/2016 - Sequência n.º 3281/2016.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
1º TERMO DE ADITAMENTO
DE 2016 (3262) DO CONTRATO
N.º 037/2015 (2660)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015
PROCESSO DE COMPRA
N.º 036/2015

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO (A): CHV Serviços de Terapias em Língua Lida. (8491).
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS; TERRAPLENAGENS; ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO RURAL E DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR.
DO ACRESCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado aos itens n.º 01 (Horas Máquina - Rolo Compactador) e n.º 02 (Horas Máquina - Motorizador) a percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente, sucessivamente, aos valores de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 7ª do Contrato n.º 37/2015 (2660/2015) e Artigo 65º, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de março de 2016.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 78.339.888/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84624-000
Cruz Machado PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016
PROCESSO Nº. 049/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com o finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação por tempo determinado de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, (Nutricionista), para atender as necessidades do Secretariado Municipal da Saúde, período de 09 (nove) meses, em seus itens conforme especificações constantes da Anexo I deste edital.

Rogamos a presente licitação a Lei Federal nº 16.520/02, a Decretal Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 6.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de Março de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, na Unidade Municipal de Prefeitura, quando as interessadas deverão apresentar as envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregão.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda e sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:00 horas ao pelo endereço eletrônico <http://www.pmmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, e retirada da mesma, para que possam por comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta das informações relativas ao procedimento àquelas interessadas que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas relativas pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 07 de Março de 2016.

Pregoeira (a)
Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO
Praça Cabral Amazonas, 43, Centro,
União de Vitória - PR - CEP: 84.500-000
União de Vitória - Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO N.º 01/2016

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços profissionais de contabilidade, na área pública em atendimento a Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União de Vitória - PR.

CONTRATADO (A):
L. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME - Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Termo de Contrato n.º 0002/2016 - Sequência n.º 12/2016.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União de Vitória.

União da Vitória, 07 de março de 2016.

Publ. dia 07/01/2016



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

000059

PORTARIA Nº 11/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13, **Resolve;**

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Elton Rick Hollen - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:


Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Harlei R. E. da Silva inscrito no CPF nº 016.174.129-02, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.424.355-0 DATA DE EMISSÃO: 30/10/2001

NOME: LÍSEANE WALCZAK

FILIAÇÃO: TADEU WALCZAK

APPOIADA BERNARDETE HOLIK WALCZAK

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1985

BIO. ORIGEM: COMARCA: SÃO PAULO/SP, 7 SUBDISTRITO

C. NASC: 18038, L. VOTO: 348, FOLHA: 751

CPF: *[Handwritten Signature]*

AV. PAULO SEBASTIÃO ARADJO GUINIA, DREYOTI - LIPS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

000060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



D. IDENTIFIC. FOT.



Líseane Walczak
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

046.600.892-55

LÍSEANE WALCZAK

04/1985

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2001

CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/2016
[Handwritten Signature]
 Vera Benckow Krawczyk
 Auxiliar Administrativo
 CPF: 066.863.159-74

[Handwritten marks and signatures]

CLINICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PROCESSO Nº 049/2016

000061

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A empresa CLINICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.981.971/0001-08, sediada na Rua Lourenço Mlynarczyk, 232 – Sala 01 – Centro, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, Telefone (42) 8806.2019 e-mail para contato diego.train@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Hélio Augusto Martins Ferreira Ribeiro, portador da cedula de identidade RG 4.276.474 SSPII/GO, residente e domiciliado na Rua Vicentina Kapusniak, inscrito no CPF sob o nº 971.148.631-87 detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Liseane Walczak, portadora da cédula de identidade RG 9.423.355-0, e inscrita no CPF sob o nº 046.600.099-55, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 021/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cruz Machado, 09 de março de 2016

RECONHECIMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BIUMENAU/SC
Therézinha Pedrosa da Nóbrega - Tabelião
Rua Nove de Junho, 41 - Centro
Biumenau/SC - CEP: 89010-900
Fone: (47) 3221.9477 - m.nobrega@tbnra.com.br

--- RECONHECIMENTO. Nº: 407880 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) HELIO AUGUSTO MARTINS FERREIRA RIBEIRO
Biumenau, 15 de março de 2016,
Em tosta da verdade.

Emolumento: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
EFU52759-MTW4
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



*Qualquer emenda ou rasura será considerado como índice de adulteração ou tentativa de fraude.

Helio Augusto M. F. Ribeiro

MARCELO PEDROSA DA NÓBREGA
ESCRIVÃO NOTARIAL

Helio Augusto Martins Ferreira Ribeiro
Sócio - Administrador

16.981.971/0001-08

CLINICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA - ME

RUA LORENÇO MLYNARCZYK, 232 - SALA 01 - CENTRO
CEP 84620-000 - CRUZ MACHADO - PARANÁ
Rua Lourenço Mlynarczyk, 232 – Sala 01
Centro – Cruz Machado – Pr – CEP: 84620-000
Fone: (42) 9821-1330

CLINICA MEDICA GRILL & RIBEIRO LTDA
CONTRATO SOCIAL

1

HELIO AUGUSTO MARTINS FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, medico com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás n.º 15.700-GO, nascido no Município de Pires do Rio - GO no dia 16.01.1982, residente e domiciliado no Município de Cruz Machado - PR, na Rua Lourenço Mlynarczyk, n.º 232, Centro, CEP 84.620-000, Carteira de Identidade RG n.º 4276474 - II/GO, CPF n.º 971.148.631-87 e **EDUARDA ROVERE GRILL**, brasileira, solteira, maior, médica com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás n.º 15.701/GO, nascida no Município São Lourenço do Sul-RS no dia 10.04.1986, residente e domiciliada no Município de Cruz Machado - PR, à Rua Lourenço Mlynarczyk, n.º 232 - Centro - CEP 84.620-000, Carteira de Identidade RG. n.º 1081482539 - II/RS, CPF 011.595.860-63, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

000062

1ª A sociedade irá girar sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA GRILL & RIBEIRO LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Lourenço Mlynarczyk n.º 232 - Sala 01 - Centro - Cruz Machado - PR, CEP 84.620-000.

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- **HELIO AUGUSTO MARTINS FERREIRA RIBEIRO**..15.000 cotas...R\$15.000,00
- **EDUARDA ROVERE GRILL**.....15.000 cotas...R\$15.000,00
- **TOTAL DO CAPITAL SOCIAL**.....30.000 cotas...R\$30.000,00

3ª O objeto social será de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames (CNAE 86.30-5/02), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 86.30-5/03).

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios **HELIO AUGUSTO MARTINS FERREIRA RIBEIRO** e **EDUARDA ROVERE GRILL**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM O ORIGINAL

10/03/2012

Vera Benżak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

09ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10ª Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

13ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª Fica eleito o fôro da Comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruz Machado - PR, 31 de Agosto de 2012.

HELIO AUGUSTO MARTINS FERREIRA RIBEIRO

Helio Augusto M. F. Ribeiro
CONFERE COMO ORIGINAL
30/03/2012
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

EDUARDA ROVERE GRILL

Eduarda Rovere Grill
Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2012
SOB NÚMERO: 41207447342
Protocolo: 12/653904-9, DE 20/09/2012
CLINICA MEDICA GRILL & RIBEIRO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CLINICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PROCESSO Nº 049/2016

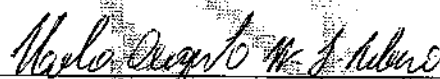
ANEXO V

000084

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa CLINICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.981.971/0001-08, sediada na Rua Lourenço Mlynarczyk, 232 – Sala 01 – Centro, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, Telefone (42) 8806.2019 e-mail para contato diego.train@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Hélio Augusto Martins Ferreira Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.276.474 SSP/GO, e do CPF sob nº 971.148.631-87 Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 021/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência da exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 09 de março de 2016



Helio Augusto Martins Ferreira Ribeiro
Sócio - Administrador

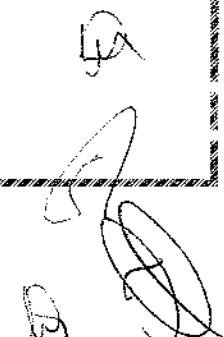
16.981.971/0001-08

CLINICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA - ME

RUA LORENÇO MLYNARCZYK, 232 - SALA 01 - CENTRO
CEP 84620-000 - CRUZ MACHADO - PARANÁ

Rua Lourenço Mlynarczyk, 232 – Sala 01
Centro – Cruz Machado – Pr – CEP: 84620-000

Fone: (42) 9821-1330



CLINICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PROCESSO Nº 049/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa CLINICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.981.971/0001-08, por intermédio de seu representante legal Sr. Helio Augusto Martins Ferreira Ribeiro, portador do Documento de Identidade nº 4.276.474 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 971.148.631-87 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no documento de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização estando ciente que, do contrário, decairá o direito a contratação, estando sujeita às sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cruz Machado, 09 de março de 2016



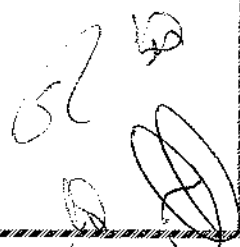
Helio Augusto Martins Ferreira Ribeiro
Sócio - Administrador

16.981.971/0001-08

CLÍNICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA - ME

RUA LORENÇO MLYNARCZYK, 232 - SALA 01 - CENTRO
CEP 84620-000 - CRUZ MACHADO - PARANÁ

Rua Lourenço Mlynarczyk, 232 – Sala 01
Centro – Cruz Machado – Pr – CEP: 84620-000
Fone: (42) 9821-1330





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO LTDA ME		000065	
Natureza Jurídica: SDCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0744734-2	CNPJ 16.981.971/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/09/2012	Data de Início de Atividade 10/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R LDURENÇD MLYNARCZYK, 232-SL 1, CENTRO, CRUZ MACHADD, PR, 84.620-000			
Objeto Social ATIVIDADE MÉDICA AMBULATDRIAL CDM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
HELIO AUGUSTO MARTINS FERREIRA RIBEIRO 971.148.631-87	15.000,00	SOCIO	Administrador
EDUARDA ROVERE GRILL 011.595.860-63	15.000,00	SOCID	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 21/09/2012	Número: 20126539057	REGISTRD ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

GURITIBA - PR, 16 de fevereiro de 2016

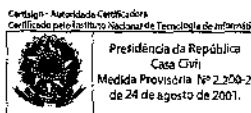
16/145709-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 161457096 na Consulta da Autenticidade consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 16/02/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado